



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE EDITAL

Regido pela Lei Nº 14.133/2024, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 4.399/2024.

OBJETO: “AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A a Z", DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AQUELAS NÃO CONSTANTES NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL.”

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as ____ h ____ min. do dia ____ / ____ /2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS: ____ h ____ min. do dia ____ / ____ /2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

TIPO: MAIOR DESCONTO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 001/2024 > esclarecimentos.

TELEFONES: (48) 3645-6100, ramal 207.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 7h às 13h.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM SEDE LOCAL/REGIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 031/2020.

Entenda-se por Local as empresas situadas dentro da extensão territorial do Município de São Martinho/SC, e Regional como as empresas situadas até um raio de 20 KM a partir da sede da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Martinho/SC, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no “ANEXO I” deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), **LUDMILLA THEREZINHA GOUBO ALVES MOREIRA**, matrícula nº 1043/2, designado pelo Ato nº Portaria 126/2024, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Raquel Steiner Vieira, matrícula nº 113; Karoline Helena Rocha da Rosa Defrein, matrícula nº 395; Delicia Steffen Boing, matrícula nº 288; Gizeli Rizzi, matrícula nº 768; Diego Rosick da Rosa, matrícula 1089/1, designados através da PORTARIA DO GABINETE Nº 126/2024, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 4.399/2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Martinho, através do endereço eletrônico <https://saomartinho.sc.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Martinho, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://saomartinho.sc.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando a “**AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A a Z", DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AQUELAS NÃO CONSTANTES NA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL**”, conforme especificações constantes no Termo de Referência, “Anexo I” deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – Aplica-se a este edital o critério de EXCLUSIVIDADE Regional ou Local, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei Municipal nº 31/2020. Entenda-se para esta licitação como **Local** as empresas situadas dentro da extensão territorial do Município de São Martinho/SC e **regional** como as empresas situadas até um raio de 20 KM a partir da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, 88765-000 – São Martinho/SC.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Caso o licitante mais bem classificado não tenha encaminhado seus documentos de habilitação junto da proposta de preço, após o encerramento do envio dos lances, os mesmos deverão ser encaminhados no mesmo prazo acima mencionado, sob pena de inabilitação.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.12 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, **se for o caso**.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuído da sede da licitante em data de emissão não anterior a 90 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Autorização de Funcionamento de Empresas–AFE, válida, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados. Não serão aceitos protocolos de solicitação;

b) Alvará Sanitário, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal, responsável pelo controle sanitário para fabricação ou comércio de medicamentos, em plena validade;

c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, e se submete às condições nele estabelecidas.

d) Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF do Estado em que se encontra estabelecida a licitante, **somente** quando a mesma for FARMÁCIA OU DROGARIA.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **meio por cento (0,5%)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.24.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.24.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.5 - Empresas brasileiras;

9.24.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de “**MAIOR DESCONTO**” observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante vencedor pela autoridade competente após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

15.1.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

16.1 - Os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato decorrente são os constantes no Termo de Referência.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/**assinar a ata de registro de preços e/ou contrato**, conforme minutas em **ANEXO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A gestão e fiscalização do objeto contratado são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

19 - CRITÉRIOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os critérios e as condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

20.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias úteis e sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

20.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

20.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

20.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

20.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

21.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

22 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

22.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

22.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

22.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do objeto desta contratação, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar a contratação, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://saomartinho.sc.gov.br/>.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



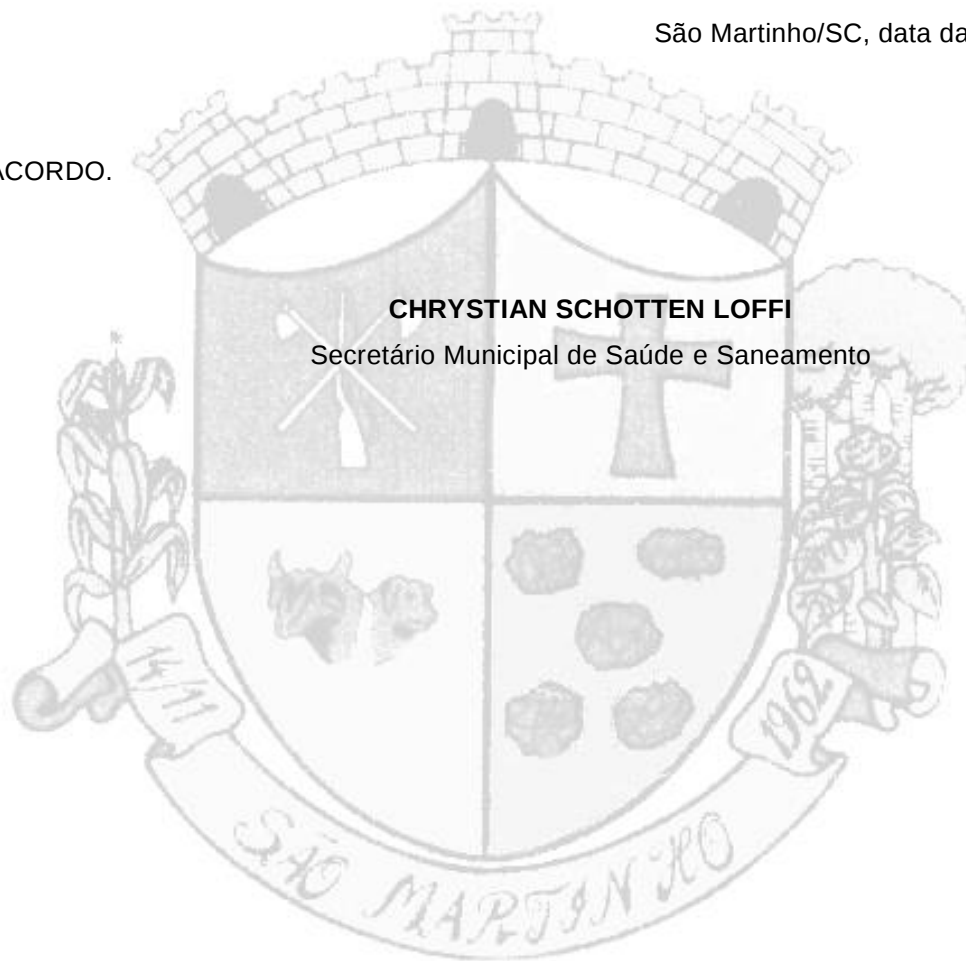
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

23.26 - As assinaturas solicitadas nos documentos mencionados no edital deverão ser feitas no formato de certificação ICP-Brasil ou GOV.BR.

23.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (48) 3645-6100, ramal 207 e e-mail: agentecontratacao@saomartinho.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

DE ACORDO.



CHRYSTIAN SCHOTTEN LOFFI
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ANEXO II - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO**, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**, registro de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a “AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A a Z", DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AQUELAS NÃO CONSTANTES NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL”, em conformidade com as especificações descritas no “Anexo I” (Termo de Referência), que passa a fazer parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

LOTE 01 – _____, Quantidade - _____. Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de R\$ _____;

2º. Colocado – Empresa _____;

3º. Colocado – Empresa _____. (...)

Itens conforme Ata da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 84, da lei 14.133/21.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência eletrônica, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pelo fornecedor registrado.

4.2. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme programação realizada pela Secretaria de Saúde e Saneamento de acordo com a solicitação, conforme a necessidade. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), o fornecedor terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega sem qualquer ônus a licitante no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A relação com os Medicamentos a serem fornecidos deverão estar assinados pelo Sr. (a). Secretário (a) de Saúde e Saneamento ou funcionário (a) autorizado, estando os mesmos em perfeita



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

condições de uso e preservação. O não cumprimento deste item, resultará em todas as punições mencionados neste edital.

4.3. As empresas estão proibidas de fazer qualquer entrega de produtos diferentes dos que constarão na Solicitação de Fornecimento (SF). Também será proibida qualquer troca posterior de medicamento por outro. Caso seja constatada alguma irregularidade referente essas situações de entregas e/ou trocas de medicamentos a empresa terá seu contrato rescindido, dentre outras penalizações, tais como ser impedida de participar de licitação com o Município de São Martinho/SC.

4.4. Caso não seja entregue o objeto contrata no prazo, o fornecedor será multado por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

4.5. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

5.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Martinho/SC.

5.1.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

5.3. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pelo FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada e/ou boleto bancário, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

5.3.1. O correspondente documento fiscal deverá ter aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. Deverá ainda o FORNECEDOR apresentar os seguintes documentos: - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; -



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.3. O FORNECEDOR deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes as tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

5.7. Para a efetuação do pagamento deverá ser observado:

5.7.1. O Município de São Martinho/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) o FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Martinho/SC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.
- c) Débito do FORNECEDOR para com o Município de São Martinho/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.8. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de São Martinho correrão a conta do orçamento 2024/2025 do Fundo Municipal de Saúde de São Martinho. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo órgão solicitante.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/21.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços/materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.2. DO FORNECEDOR/CONTRATADO

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos.
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, todas as exigências contidas neste instrumento.
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 14.133/2021.
- e) Conceder percentual de desconto sobre Preço Máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no GUIA DAS FARMÁCIAS em vigor na data da compra.
- f) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos, objeto desta contratação, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- g) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 50% do prazo de sua validade contados a partir da data da entrega do medicamento.
- h) As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, limitados ao total licitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código e Defesa do Consumidor.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- m) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e o Guia da Farmácia;

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- 8.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até **02 (dois) dias uteis** e sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de atraso superior a **02 (dois) dias uteis** ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

c) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os materiais/produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDO DE SAÚDE SÃO MARTINHO de São Martinho (SC), em _____.

FUNDO DE SAÚDE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO:

XXXXXXXXXXXX-xxx



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Centro, CEP: 88.765-000, São Martinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Secretário Municipal de Saúde, o Sr. _____, sob o nº _____-__, residente e domiciliada a _____, nº _____, Centro, município de São Martinho/SC.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado com sede à _____, município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de **medicamentos**, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**, Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**, homologado em ____ de _____ de 2024, em conformidade com a Lei 14.133/2024, alterações posteriores, termo de adjudicação, termos da proposta da CONTRATADA e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo a “AQUISIÇÃO, CONFORME NECESSIDADE, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A a Z”, DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA DIGITAL, VISANDO ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E AQUELAS NÃO CONSTANTES NA FÁRMACIA BÁSICA MUNICIPAL”, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que passa a fazer parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o que descreve a cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos.
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou Contrato, todas as exigências contidas neste instrumento.
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 14.133/2021.
- e) Conceder percentual de desconto sobre Preço Máximo ao consumidor de qualquer dos medicamentos divulgados no GUIA DAS FARMÁCIAS em vigor na data da compra.
- f) Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos, objeto desta contratação, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.
- g) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 50% do prazo de sua validade contados a partir da data da entrega do medicamento.
- h) As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, limitados ao total licitado.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código e Defesa do Consumidor.
- j) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- m) Entregar os medicamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2024** e o Guia da Farmácia;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos;
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;
- d) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos medicamentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) pelo fornecedor.

5.2. Os Medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme programação realizada pela Secretaria de Saúde de acordo com a solicitação, conforme a necessidade. Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF), a empresa vencedora, terá até 24 (vinte e quatro) horas para realizar a entrega sem qualquer ônus a licitante no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A relação com os materiais (Medicamentos) a serem fornecidos deverão estar assinados pela Sr. (a). Secretário (a) de Saúde ou funcionário (a) autorizado, estando os mesmos em perfeita condições de uso e preservação. O não cumprimento deste item, resultará em todas as punições mencionados neste edital.

5.3. Licitado o desconto, e com as empresas apresentando seu rol de produtos entendemos que novas demandas judiciais de produtos que estejam relacionados na Tabela da Anvisa também poderão ser adquiridos através desse processo licitatório.

5.4. As empresas estão proibidas de fazer qualquer entrega de medicamentos diferentes dos que constarão na Solicitação de Fornecimento (SF). Também será proibida qualquer troca posterior de medicamento por outro. Caso seja constatada alguma irregularidade referente essas situações de entregas e/ou trocas de medicamentos a empresa terá seu contrato rescindido, dentre outras penalizações, tais como ser impedida de participar de licitação com o Município de São Martinho/SC.

5.5. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo, a empresa licitante será multada por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

5.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal deverá ser enviada pelo FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para encaminhamentos de liquidação quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Martinho/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

6.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6.5. O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pelo FORNECEDOR, em moeda corrente nacional, será efetuado através de crédito em conta bancária indicada pela Contratada e/ou boleto bancário, em até 30 dias após a liquidação da despesa, na forma da Lei Federal 4.320/64.

6.6. O correspondente documento fiscal deverá ter aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.7. Deverá ainda o FORNECEDOR apresentar os seguintes documentos: - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.8. O FORNECEDOR deverá informar no corpo/observações da(s) nota(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes as tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuírem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

6.12. Para a efetuação do pagamento deverá ser observado:

6.13. O Município de São Martinho/SC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo FORNECEDOR caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) o FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Martinho/SC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR atenda à cláusula infringida.

c) Débito do FORNECEDOR para com o Município de São Martinho/SC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e seu vencimento será em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

8.2 - Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados a cada doze meses pela variação do INPC ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por base o mês da vigência inicial do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DESP.	UN. ORÇ.	PROJ/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão deste instrumento contratual, aplica-se no que couber a disposição do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da extinção.

12.2 - A Prefeitura Municipal promoverá a extinção do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias uteis e sem prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias uteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/solicitação de fornecimento/entrega se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Armazém/SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos pontos que este contrato forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 4.399/2024, bem como às normas de Direito Privado.

O contratado declara estar ciente e concorda que ao celebrar contrato com a Administração Pública terá seus dados publicados, em atendimento à Lei 12.527/2011.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

FUNDO DE SAÚDE SÃO MARTINHO

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXX - XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: xxx.xxx.xxx-xx